

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR TERRENO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NÉDIO SPEIORIN, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

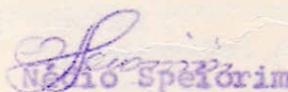
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a compra de um lote urbano de nº 9, da Quadra 4, da cidade de Quilombo, com uma área superficial de 1.410m² (um mil, quatrocentos e dez metros quadrados) situado no centro, de propriedade da Empresa E.F. Bertaso, confrontando ao sul com o lote nº 10 da mesma quadra, ao leste com Rua sem nome ao Norte com a Rua D. Pedro I, e a Oeste com o Lote nº 8 da mesma Quadra. Esta Aquisição é acertada à base de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros ao m²) perfazendo um total de Cr\$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos cruzeiros)

Art. 2º - Fica, outrossim o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir, por doação, à CASAN - COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO, parte deste Terreno, parte necessária para a construção da Caixa/ de Quebra-Pressão do Sistema de Abastecimento de Água da Cidade.

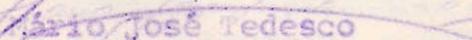
Art. 3º - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, serão usados recursos orçamentários próprios.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigos na data da sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal em
07 de maio de 1.981


Nédio Speiorin
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada em data supra


Mário José Tedesco
Diretor da Administração